27 Fevereiro 29 Carta Patente

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c. Faço saber aos que esta Minha Carta Patente de Nomeação virem, que, Attendendo á intelligencia, e mais partes que concorrem na pessoa de Gonçalo Gomes de Mello, Hei por bem Nomear o Consul do Imperio do Brazil no Estado Independente de Montevideo, sem vencimento de Ordenado, e com faculdade de nomear Vice-Consules, onde os julgar necessarios dentro do districto do seu Consulado; mas remettendo as suas Nomeações para á Minha Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, para serem confirmadas, sem o que não terão effeito algum; devendo gozar de todas as vantagens, liberdades, isenções, e franquezas que em razão deste Emprego lhe competirem. Pelo que Mando a todos os meus Subditos estabelecidos no dito Estado Independente de Montevideo, ou que de novo alli forem, que, havendo o dito Gonçalo Gomes de Mello jurado primeiro na Chancellaria Mor deste Imperio de servir bem, e verdadeiramente, guardando em tudo o Serviço Nacional, e Imperial, e os Partes seu direito, de que se fará assento nas costas desta Carta, o reconheção na qualidade de Consul do Imperio do Brazil no Estado Independente de Montevideo, e lhe dem toda a assistencia, e favor de que necessitar, p. melhor exercer o dito Emprego, e lhe prestem os emolumentos que directamente lhe pertencerem. E Peço ao Governo do sobredito Estado Independente de Montevideo que o deixe servir, e gozar o dito Emprego, e lhe faça guardar todas as franquezas, liberdades, e privilegios, que lhe tocão, e gozão os mais Consules, dando-lhe para isso todo o favor, e protecção de que necessitar. E por firmeza de tudo lhe Mandei passar esta Carta Patente por Mim assignada, e sellada com o Sello Pendente das Armas do Imperio do Brazil, e passada pela Chancellaria Mor do mesmo Imperio, a qual deverá ser registada na Imperial Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, sem o que não terá validade alguma, em quanto não apresentar a competente verba do registo, por onde conste haver satisfeito a mencionada condição. E pagou de Novos Direitos cinco mil e seiscentos reis, que forão carregados ao actual recebedor delles, Luiz Pedro

Val-

Valdetaro a folhas treze verso do Livro terceiro da sua Receita, como consta por hum Conhecimento em forma, feito pelo Escrivão do seu Cargo, e por ambos assignado, que foi registado a folhas vinte e quatro verso do Livro oitavo do Registo Geral dos mesmos Novos Direitos. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e sete de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e nove, oitavo da Independencia, e do Imperio. — Impressa com Rubrica e Guarda-Mar, Luiz do Moreira.

Carta Patente que Vossa Magestade Imperial Ha por bem Mandar passar a favor de Gonçalo Gomes de Mello, para Consul da Nação Brazileira no Estado Independente de Montevideo, como acima se declara.

Para Vossa Magestade Imperial Ver